

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Baturité/CE, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS DOS IMÓVEIS UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EPI'S, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS REFERENCIAIS DINÂMICAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme documentos acostados aos autos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no artigo 24, inciso XXIII, da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade incessante de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas prediais dos imóveis vinculados ou locados pelas Secretarias da Educação, Saúde, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Baturité/CE, assim como nas vias e logradouros públicos, com o intuito de manter o bom estado de conservação destes equipamentos e garantir seu perfeito funcionamento, propiciando assim, a continuidade dos serviços públicos com melhor desempenho e eficácia, trafegabilidade, conforto, segurança e espaços de lazer/convivência aos munícipes e visitantes. Faz-se indispensável a referida contratação como medida de salvaguarda ao erário público, uma vez que requer-se um planejamento prévio de forma a não interromper a prestação dos serviços públicos à população pelas Secretarias do Município de Baturité/CE.

Assim, entendemos ser conveniente a contratação, considerando:

- A necessidade de contratações frequentes dos órgãos e entidades da administração municipal para a manutenção dos prédios, vias e logradouros públicos;
- Não ser possível definir previamente o quantitativo dos serviços bem como o período em que devem ser executados;
- Que os serviços demandados pelos órgãos e entidades da administração são comuns e não possuem nenhum tipo de complexidade independentemente do local ou de qualquer outra variável;

- Os pequenos serviços de manutenção ou reparo, em sua grande maioria, requerem um pronto atendimento, afim de evitar agravo dos danos físicos encontrados, acidentes ou impedimento na execução dos serviços públicos.

Demais justificativas, previstas no inciso II da Orientação Normativa nº 18, de 10 de janeiro de 2022, da Advocacia Geral da União – AGU, estão contidas no Anexo B do Termo de Referência.

Vale lembrar que conforme art. 24, XXIII da Lei 8.666/93 é dispensável a licitação:

XXIII - na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Pois bem, pudemos observar na documentação apresentada pela **COMPANHIA BRASILEIRA DE OBRAS, SERVIÇOS E EMPREITADAS CBO S/A**, CNPJ nº 44.098.316/0001-33, que trata-se de sociedade de economia mista, que possui no seu Estatuto Social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atividades econômicas voltadas à obras de urbanização. Verificou-se ainda que trata-se de uma sociedade de economia mista, composta pelos acionistas Baturité ativos S/A representada pelo seu Presidente, o Sr. Daniel Farias Lopes, inscrito no CPF sob o nº 037.821.173-01 e Ecomix Empreendimentos e Serviços Ltda representada pelo Administrador, Sr. Francisco Valdi Soares Junior.

A companhia tem por objeto a execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo todos os serviços preliminares, quais sejam: demolição e preparação de canteiros de obras, perfurações, sondagens e terraplanagem. Prestação de serviços de operação e manutenção de empreendimentos e espaços públicos. Prestação de serviços de recuperação estrutural de edificações, pontes e congêneres. Construção de rodovias e ferrovias. Construção de edifícios. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações. Obras de funções.

Destarte, restaram comprovados os requisitos legais para contratação via Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XXIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sobre a **COMPANHIA BRASILEIRA DE OBRAS, SERVIÇOS E EMPREITADAS CBO S/A**, CNPJ nº 44.098.316/0001-33, tendo em vista que dentre as empresas de economia mista, cujo Município de Baturité é acionista, ou seja, dentre as subsidiárias do Município, a CBO S/A é a única que possui objeto social condizente com o objeto da contratação. Além

disto, a companhia comprovou possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica, bem como ofertou percentual de desconto superior à média encontrada a partir de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Logo, o percentual de desconto ofertado pela companhia de 9%, não só está compatível com o praticado no mercado, como é a proposta mais vantajosa para a administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	ATIVIDADE/PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	07.01-12.122.0402.2.013	Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação	3.3.90.39.00	150C100100
	07.01-12.361.1201.1.005	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Escolares	4.4.90.51.00	154CC00000
	07.02-12.361.1201.1.007	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Educacionais Ensino Fundamental – FUNDEB	4.4.90.39.00	
	07.02-12.365.1208.1.008	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Educacionais Ensino Infantil – FUNDEB	4.4.90.51.00	
SECRETARIA DA SAÚDE	08.01-10.122.0402.2.026	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública	3.3.90.39.00	150C100200
	08.01-10.301.0403.1.010	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	4.4.90.51.00	1601C00000
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	11.01-15.122.0402.2.052	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Infraestrutura e Urbano	3.3.90.39.00	1500000000
	11.01-15.122.1501.1.024	Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação	4.4.90.51.00	



		de Prédios e Obras de Interesse Público		
	11.01-15.451.1502.1.025	Pavimentação de Ruas e Avenidas		
	11.01-15.451.1504.1.026	Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios		
	11.01-15.452.1501.2.055	Manutenção dos Serviços Gerais de Utilidade Pública	3.3.90.39.00	
	11.01-23.692.2004.1.031	Construção, Reforma e Ampliação de Mercados e Matadouros		
	11.01-23.695.1501.1.032	Implantação, Construção, Reforma e Requalificação da Infraestrutura Turística e Paisagística	4.4.90.51.00	
	11.01-27.812.2702.1.035	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Desportivas		

Baturité/CE, 17 de fevereiro de 2022.

Nylmara Gleice Moreira de Oliveira
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO